

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data do edital: 12/04/2022

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA : 29 de abril de 2022 às 09:30 horas

LOCAL: www.comprasbr.com.br

ADJUDICAÇÃO:

HOLOGAÇÃO:

FORNECEDOR: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP,

CONTRATO: 129/2022

VALOR: \$ 2.437.500,00

FORNECEDOR: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CONTRATO: 128/2022

VALOR: \$ 2.407.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75683029/0001 82
GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº17/2022	DATA: 12/04/2022
Visão Geral	
<p>OBJETO: LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 E S500.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Através do presente, encaminho o memorando nº19/2022 de autoria da Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a qual requer que seja realizada cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 E S500, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.</p>	
<p>Gestor: Valdenei de Souza Prefeito Município de Palmital-PR</p>	<p>Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima</p>
<p>Local de entrega: Município de Palmital- PR/ setor de Licitação</p>	
<p><i>Jessica Monteiro</i> Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes Departamento Licitação da Central de Controle Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 302

Em 12 / 04 / 22

ASSINATURA



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 19/2022	DATA: 12/04/2022
Visão Geral	
OBJETO: Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível S10 e S500.	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível S10 e S500.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: Silvania Schmitz de Souza	

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

Auto Posto Lisboa

CNPJ: *17.201.058/0001-04*

ENDEREÇO: *Av. Maximiliano Vicentin 1284 Centro - Palmital - PR*

TELEFONE: *(41) 99811-3207*

CEP: *85270-000*

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	ÓLEO DIESEL S10	375.000,00	LITRO	<i>6,69</i>	<i>2.508,750,00</i>
02	ÓLEO DIESEL S500	375.000,00	LITRO	<i>6,59</i>	<i>2.471,250,00</i>
TOTAL DA PROPOSTA: <i>12 de Abril de 2022</i>					

Maurício Nepomuceno Pontique

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Olair de Andrade Filho
CNPJ: 04.712.135/0001.30
ENDEREÇO: Rua Maximiliano Vicente Nº 270
TELEFONE: 42.36571232
CEP: 85 270 - 000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	ÓLEO DIESEL S10	375.000,00	LITRO	6.60	2.475.000
02	ÓLEO DIESEL S500	375.000,00	LITRO	6.55	2.456.250
TOTAL DA PROPOSTA:		4.931.250			

Olair de Andrade Filho

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Maria Aparecida Nadolny Franco Ltda
CNPJ: 00.722.411/0001-90
ENDEREÇO: Rua Maximiliano Vicentin nº 182 centro
TELEFONE: (42) 3657-1583
CEP: 85270.000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	ÓLEO DIESEL S10	375.000,00	LITRO	6,78	2.546.250
02	ÓLEO DIESEL S500	375.000,00	LITRO	6,69	2.508.750
TOTAL DA PROPOSTA: <u>5.055.000,00</u>					

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000006

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando n° 572022-GAB

Palmital (PR), 12 de Abril de 2022.

Interessado: Secretaria de Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, requisitando seja autorizado para licitação" DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 75/2022

000007

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
75	Aquisição de Material	1	12/04/2022	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2022		
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição				
MEDIANTE NOTA FISCAL			Tipo	
Entrega			Depósito bancário	
Local				
PALMITAL-PARANÁ			Prazo	
			2 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
000251	ÓLEO DIESEL S500	LT	375.000,00	6,61	2.478.750,00
001215	ÓLEO DIESEL S10	LT	375.000,00	6,69	2.508.750,00
				TOTAL	4.987.500,00
				TOTAL GERAL	4.987.500,00

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração



Município de Palmital

Solicitação 75/2022

000008

Equipamento

Página 1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emite em	Quantidade de itens	
75	Aquisição de Material	1	12/04/2022	2	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
3217-4	SILVANA SCHMITZ DE SOUZA	0/2022			
Local					
6	Gabinete do Secretario de Administracao				
Órgão					
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
PALMITAL-PARANÁ		2 Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
000251	ÓLEO DIESEL S500	LT	375.000,00	6,61	2.478.750,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
02560	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		200.000,00		1.322.000,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
04140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		175.000,00		1.156.750,00
			0,00		0,00
001215	ÓLEO DIESEL S10	LT	375.000,00	6,69	2.508.750,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	002 Departamento Rodoviário				
	26.782.2601-2035 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
01710	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		375.000,00		2.508.750,00
TOTAL					4.987.500,00
TOTAL GERAL					4.987.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	2.508.750,00
Cod 01710 Fonte 00000 G.Fonte E	2.508.750,00
07.002.12.361.1201.2044	1.322.000,00
Cod 02560 Fonte 00104 G.Fonte E	1.322.000,00
08.002.10.301.1001.2077	1.156.750,00
Cod 04140 Fonte 00303 G.Fonte E	1.156.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO nº 195/2022-LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500 E OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Administração de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500 E OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 62/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários, para a futura contratação.

Considerando o valor do certame licitatório de R\$ 4.987.500,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores. Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar o aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) e ainda, afixando o aviso de licitação no átrio público e fazendo publicar no Sítio do TCE/PR.

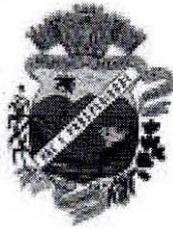
É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

000011

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 36/2022-LIC

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022, tendo como objeto, **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Antônio Ferraz de Lima Néto

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000012

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moisés Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 29/04/2022> a partir das 09:30 Hs.

Horário: 09:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:30 Hs do dia 29/04/2022

Plataforma: COMPRASBR endereço: www.comprasbr.com.br

Edital Local: www.comprasbr.com.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.3 -O objeto deverá ser de procedência nacional, e o abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias da Frota Municipal, deverá ser no estabelecimento de propriedade da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



empresa instalada no município, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento ou veículo, onde a sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, e o estabelecimento deverá disponibilizar o abastecimento necessários aos abastecimentos dos veículos e equipamentos.

3.4 - Em casos especiais, o estabelecimento deverá abastecer as ambulâncias e veículos da saúde fora do horário comercial.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1- Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2- No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3- Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

9.1.2.7 - **Registro** da atividade na **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

9.1.2.8 - Atestado/Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - **INMETRO** quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4 – Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal. (se for o caso)

9.1.5 – Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75683025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2- Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta á impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido é de imediato, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constatada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000020
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4750	09.003.08.243.0801.6095	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5940	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	6100	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2-- O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente, que serão encaminhadas ao fornecedor.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moisés Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI-Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII-Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 12 de Abril de 2022



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000024

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	251	OLEO DIESEL S500	375.000	LTS	6,61	2.508.750,00
2	1215	OLEO DIESEL S10	375.000	LTS	6,69	2.478.750,00
						4.987.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.987,500,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000025

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000026

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000027

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**ANEXO N.º 05****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**ANEXO N.º 07****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰³¹

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 69/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 69/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000032

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2022/**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato (sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até (sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000035

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4750	09.003.08.243.0801.6095	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5940	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	6100	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

XIII – Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociada entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 69/2022**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75682025/0001-B2

GESTÃO 2021-2024

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 05/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/



PARECER Nº 196/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 36/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 31/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 0043

CNPJ 75680025/0001-82

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer inicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando assim, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2022 Procedimento Licitatório nº 57/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 Abril de 2022 às 09:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.987.500,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000046

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	57/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500 E DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120120443390300100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.987.500,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2022	Data Registro	13/04/2022
Data da Abertura das Propostas	29/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2022

Procedimento Licitatório nº 57/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 Abril de 2022 às 09:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.987.500,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:A4A1C6D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2022. Edição 2497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 31/2022****Procedimento Licitatório nº 57/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 Abril de 2022 às 09:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.987.500,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:A4A1C6D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2022. Edição 2497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 69/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 69/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Mai



(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2022/**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Arui



PETROBRAS

24 horas

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

000051

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Olair



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75485025/0001 02
GESTÃO 2021-2024

000053

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue de imediato (sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até (sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

INSCRIÇÃO Nº 025/2011-02
GESTÃO 2021-2024

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	3440	08.002.10.301.1001.2066	334	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	4750	09.003.08.243.0801.6095	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5260	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2022	5940	12.002.23.695.1801.2123	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Moin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000055

CNPJ 7566023/000180
GESTÃO 2021-2024

2022	6100	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

XIII – Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociada entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000056

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

Olari

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Almeida



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

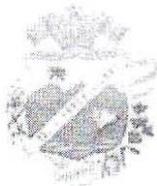
A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Almeida



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76640025/0001-92

GESTÃO 2021-2024

000061

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 69/2022**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75640021/0001-02
GESTÃO 2021-2024

000062

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 05/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/

Mais

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PETROBRAS

24 horas

**Municipal ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	251	OLEO DIESEL S500	375.000	LTS	6,56	2.460.000.00
2	1215	OLEO DIESEL S10	375.000	LTS	6,64	2.490.000.00
						4.950.000.00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.950.000.00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais)

OLAIR DE ANDRADE FILHO



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

000064

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(CNPJ:04.712.135/0001-30, Olair de Andrade Filho, Rua Maximiliano Vicentin, Centro, numero 270, telefone 3657- 1232 e-mail contabilidade.palmital@gmail.com)

Palmital, 29 de abril de 2022.

Ref.: Pregão nº 31 / 2022 .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de óleo diesel S 500 e óleo diesel S 10 .

O valor para fornecimento do objeto acima incluindo os dois itens é de R\$ 4.950.000.00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais)

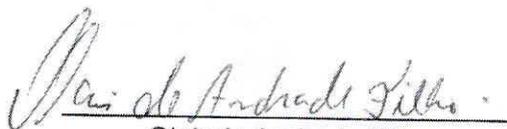
O prazo de fornecimento é de **(365) (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.


Olair de Andrade Filho
RG nº 7.052.084-2



PETROBRAS

24 horas

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 31/ 2022 .

O signatário da presente declara, em nome da proponente Olair de Andrade Filho & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital, 29 de abril de 2022.

Olair de Andrade Filho
RG nº 7.052.084-2



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

000066

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

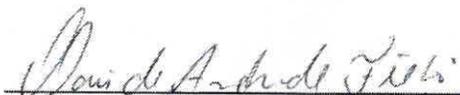
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 31/2022.

Objeto : **Olair de Andrade Filho & CIA LTDA , Rua Maximilino Vicentin, Centro, número 270, cidade Palmital-PR, CNPJ 04.712.135/0001-30.**

O signatário da presente, o senhor Olair de Andrade Filho, representante legalmente constituído da proponente Olair de Andrade Filho & CIA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Palmital, 29 de abril de 2022.



Olair de Andrade Filho
RG nº 7.052.084-2



PETROBRAS

24 horas

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 04.712.135/0001-30

CAD/ICMS: 90387990-42

000067

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 31/2022.

O signatário da presente, o senhor **Olair de Andrade Filho**, representante legalmente constituído da proponente **Olair de Andrade Filho CNPJ 04.712.135/0001-30**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

Palmital, 29 de abril de 2022.

Olair de Andrade Filho

RG nº 7.052.084-2



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

000068

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 31/2022.

O signatário da presente, o senhor Olair de Andrade Filho, representante legalmente constituído da proponente Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Palmital, 29 de abril de 2022.

Olair de Andrade Filho
RG nº 7.052.084-2

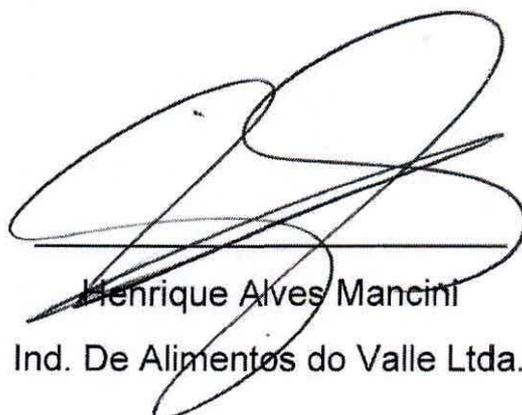
690000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade técnica e comercial, que a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ- 04.712.135/0001-30, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin N° 270, Bairro- Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, forneceu Combustíveis Oleo Diesel S500 e Oleo Diesel S10, à Industria de Alimentos do Valle Ltda, inscrita no CNPJ- 05.727.388/0001-40, estabelecida na BR 158 km 1, S/N, Gleba 05 – Colonia Piquiri, Palmital-Pr.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, Pr, 27 de Abril de 2022.



Henrique Alves Mancini
Ind. De Alimentos do Valle Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

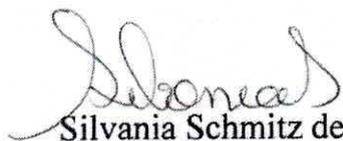
000071

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade técnica e comercial, que a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ- 04.712.135/0001-30, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin NO 270, Bairro- Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, forneceu Combustíveis Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, ao Município de Palmital-Pr, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ- 75.680.025/0001-82, estabelecida na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro, Palmital-Pr.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, Pr, 26 de Abril de 2022.


Silvania Schmitz de Souza

Secretaria de Administração

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026567513-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**
CNPJ: **04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:44 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **7E92.8135.3BAC.F573**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA

310/2022

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMZ2QET524XJ5UQ3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7277	04.712.135/0001-30	9038799042	20919

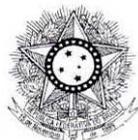
CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de lubrificantes, Atividades de design não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 19 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.712.135/0001-30
Certidão n°: 12069133/2022
Expedição: 18/04/2022, às 11:17:05
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.712.135/0001-30

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040601445459283444

Informação obtida em 18/04/2022 11:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		Protocolo: PRC2211037062			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204672663	CNPJ 04.712.135/0001-30	Data de Ato Constitutivo 05/10/2001	Início de Atividade 20/09/2001		
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 270, CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MERCEARIA E SERVIÇOS DE DESIGN.					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
INDIANARA DE ANDRADE	031.214.499-74	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
OLAIR DE ANDRADE	352.969.099-68	R\$ 4.000,00	Sócio	N	Indeterminado
OLAIR DE ANDRADE FILHO	033.525.059-93	R\$ 65.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
OLAIR DE ANDRADE FILHO	033.525.059-93	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
23/07/2008	20082513694			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2022, às 16:25:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QKUHTFB1**.



PRC2211037062

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**
CNPJ : **04.712.135/0001-30**
Número de Autorização : **PR/PR0206143**
Número Despacho : **ANP Nº 104**
Data da Publicação : **31/01/2007**
Endereço : **RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 270 -
CENTRO - PALMITAL - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:13:25** horas do dia **18/04/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E55DC868683E3E18**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.712.135/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 08:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por ramo de “COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade

000081

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Olair de Andrade Filho
Cláudio Augusto

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Olaír de Andrade Filho
Presidente da Sociedade

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

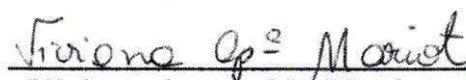
Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

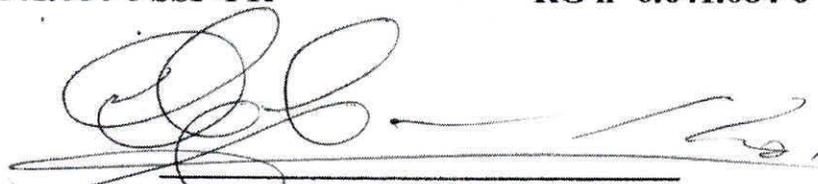

OLAIR DE ANDRADE FILHO


OLAIR DE ANDRADE

Testemunhas:


João Flávio Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR


Viviana Aparecida Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR


Damarci Caputo de Carvalho
OAB/PR 4668

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001
SOB O NÚMERO:
41204672663

Protocolo: 01/253212-4


Rita Antonietzel Pacheco
45.748.839-PR
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº 7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade

000085



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Palmital, 04 de Junho de 2002.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

João Flávio Mariot
JOÃO FLÁVIO MARIOT
RG. 5.669.506-0 SSP PR

Viviana Apª Mariot
VIVIANA APARECIDA MARIOT
RG. 6.641.084-6 SSP PR

João Flávio Mariot
Elaborado por João Flávio Mariot
CRC nº 040149/O-7 Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 21/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021375623
Protocolo: 02/137562-3
Empresa: 41 2 0467266 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Rita Antoniczel Pacheco
45.748.839-PR
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

Olair de Andrade Filho
 OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
 OLAIR DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004
 SOB NUMERO 20040629309
 Protocolo: 04/062930-9
 Empresa: 41 2 0467266 3
 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
 Rg 45.748.839 - PR



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
CNPJ: 04.712.135/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercadoria e Serviços de Design.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

Olair de Andrade Filho

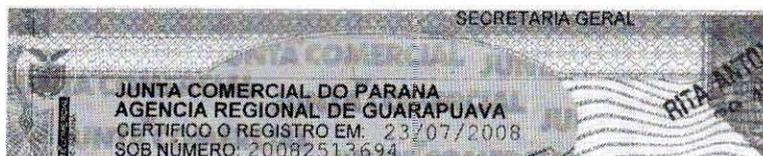
Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

Olair de Andrade

Indianara de Andrade

Indianara de Andrade



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2008
SOB NÚMERO: 20082513694

RITA ANTONICZEI PACHECO
SECRETARIA GERAL
CNPJ: 04.712.135/0001-30 - PR

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por ramo de “COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA”.

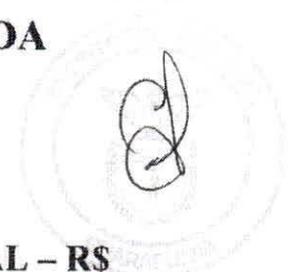
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

x *Olair de Andrade Filho*

Olair de Almeida

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Palmital, 04 de Junho de 2002.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

João Flavio Mariot
JOÃO FLAVIO MARIOT
RG. 5.669.506-0 SSP PR

Viviana Aparecida Mariot
VIVIANA APARECIDA MARIOT
RG. 6.641.084-6 SSP PR

João Flavio Mariot
Elaborado por João Flavio Mariot
CRC nº 040149/O-7 Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002
SOB O NUMERO:
20021375623
Protocolo: 02/137562-3
Empresa: 41 2 0467266 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Rita Antonicez Pacheco
45.748.839-PR
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

000092

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

Testemunhas:

João F. Mariot
João Flávio Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Viviana Aparecida Mariot
Viviana Aparecida Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Damarci Caputo de Carvalho
Damarci Caputo de Carvalho
OAB/PR 4668

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001
SOB O NÚMERO:
41204672663

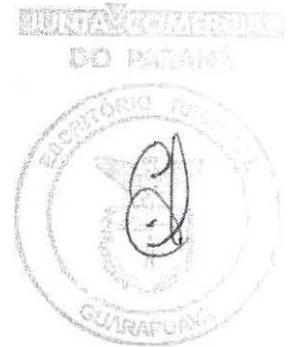
Protocolo: 01/253212-6

Tufi Rame

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Rita Antoniczel Pacheco
45.748.839-PR

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº 7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho.

Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentim, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

Olair de Andrade Filho
 OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
 OLAIR DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2004
 SOB NÚMERO 20040629309
 Protocolo: 04/062930-9
 Empresa: 41 2 0467266 3
 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
 RG 45.748.839 - PR



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
CNPJ: 04.712.135/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercaria e Serviços de Design.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

Olair de Andrade Filho

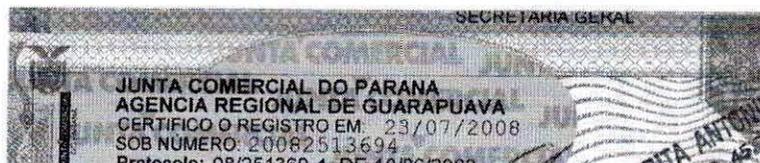
Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

Olair de Andrade

Indianara de Andrade

Indianara de Andrade



ATA ANTONIZEI PACHECO
 42.748.839 - PR



000096



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
Local da Sede: PALMITAL-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 20 de Abril de 2022

Hugo Henrique Mazur
Hugo Henrique Mazur

Portaria n. 09/2021 - Auxiliar juramentado



Conferido por:

Vidal Camilo Oliveira
Vidal Camilo Oliveira

Enoque Faria Vaz
Enoque Faria Vaz

000097

18/03/2019 BANCO DO BRASIL 12:44:37
135319078 0160

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900000029410361508201227173478320000131904

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N H Q T - INMETRO

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QU

CNPJ: 00.662.270/0001-20

PAGADOR:

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 04.712.135/0001-30

NOSSO NUMERO 29410361508201227

CONVENIO 02941036

DATA DE VENCIMENTO 18/03/2019

DATA DO PAGAMENTO 18/03/2019

VALOR DO DOCUMENTO 1.319,04

VALOR COBRADO 1.319,04

NR. AUTENTICACAO 5.840.130.408.0E5.272

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

000098

 BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
18/03/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333.025-7

Nosso Número
2941036.15.082.01227 - X

(=) Valor do Documento
1.319,04

(-) Descontos/Abatimento
.....

(+) Juros/Multa
.....

(=) Valor Cobrado
1.319,04

Via do Contribuinte

000099



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
 IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923260001369

Executor	600	Número do INMETRO	12292009
Modelo	315	Número de Série	63254
Código Serviço	D 303	Valor	RS28,36
Número do Documento de Arrecadação		294.1036150.8201227-X	
CNPJ ou CPF		04.712.136/0001-30	
Data		Verificado e APROVADO em 26/02/2019 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
Ensaiado por:		4691	

Instrumento	Medida Materializada de Volume	Marca	COBEL
Dados Complementares do Instrumento	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685		
Capacidade: 20 L	Selagens: D2479597-1		
Marca de Verificação: 505499-0	Portaria de Aprovação de Modelo: nº36/1970		

Nome/Razão Social	348087 - OLAIR DE ANGRADE FILHO & CIA LTDA		
Endereço	MAXIMILIANO VICENTIN, 270		
Bairro	CEP	85270-000	
Município	UF	Telefone	
PALMITAL	PR	(42) 3657-1232	

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA — INMETRO

v1.11.0105

REGISTRO DE MEDIÇÕES

BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR

Razão Social: (348087) OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
 CNPJ: 04.712.135/0001-30
 Endereço: MAXIMILIANO VICENTIN, 270
 CEP: 85270-000 Telefone: (42) 3657-1232
 Bairro: CENTRO Divisão: SEDE
 Município: PALMITAL - PR
 Data Verificação: 26/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: STRATEMA Modelo: PHX 2220
 Código do Serviço: 03/2 Portaria de Aprovação: 18/2005
 Nº do Inmetro: 12566854 Nº de Série: 784
 Produto: ETANOL
 Local de Utilização: bico 02
 Selagens: 12090061-1 04598020-2 05260149-6 12090060-9
 07069884-9 04598018-0

ENSAIOS METROLÓGICOS

Vazão (l/min)	40l/min	
Vazamento/Bico de Descarga	0ml	
Erro na Vazão Mínima em 20l	-80ml	-0,40%
Erro na Vazão Máxima em 20l	-100ml	-0,50%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	--	--
Totalizador Inicial	204046litros	
Totalizador Final	204066litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$3,19	
Indicação Total a Pagar	R\$63,80	

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: 5 - REPROVADO

NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

**REGISTRO DE ENQUADRAMENTO
NAO-CONFORMIDADE**

[Nº: 923260001367] [372] INMETRO/SÉRIE: 12566854 / 784

80-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação; vazamento na conexão da mangueira e
bico**DOCUMENTOS UTILIZADOS**1 - MARCA - VERIFICAÇÃO 505498-9
SUBSEQUENTE**ENSAIADO POR:**FUNCIONÁRIO: Jeneazio Jose Teche
MATRICULA: 4691IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP. 82510-050 - Curitiba - PR**FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685**
Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>Jeneazio Jose Teche
Técnico Metrologista
Matricula nº 4691 / Coletor nº 2326



Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
 v1.11.0105

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 26/02/2019
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 348087

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO PETROBRAS

CNPJ: 04.712.135/0001-30

Endereço: MAXIMILIANO VICENTIN, 270

CEP: 05270-000 Telefone: (47) 3657-1232

Bairro: CENTRO Direção: SEDE

Município: PALMITAL - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERIF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
12566852	7821	505492-8	STRATEMA	0372	Aprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: C5291184-1 64598014-0 I289319-0 D7069900-3 G4598015-2						
13265150	3039	505493-0	STRATEMA	0372	Aprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = 46ml (0,2%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: G610405-7 D5594982-0 G4598016-5 I369668-3 D5594971-3						
12566853	3039	505494-1	STRATEMA	0372	Aprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: G610405-7 D5594958-5 G4598016-5 I369668-3 D5594971-3						
13265151	3040	505495-3	STRATEMA	0372	Aprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -60ml (-0,3%)						
Selagem: I2090063-7 D5594974-1 D9241462-5 D5594974-1 I2090064-0						
11177252	3040	505496-5	STRATEMA	0372	Aprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem: I2090063-7 D5595016-0 D9234625-5 D9234625-5 I2090065-2						
13690446	784	505497-7	STRATEMA	0372	Aprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem: I2090059-0 G4598017-8 D7069884-9 I2090062-4 G4598018-0						
12566854	784	505498-9	STRATEMA	0372	Reprovado	184,36
Erro nas vazões em 20l: Máxima = -100ml (-0,5%), Mínima = -80ml (-0,4%)						
Selagem: I2090061-1 G4598020-2 C5260149-6 I2698060-0 D7069884-9						
12292009	63254	505499-0	COBEI	0303	Aprovado	28,36
Selagem: D2479597-1						



Nº GRU: 29410361508201227-X

TOTAL: R\$ 1.319,04

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.319,04, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifeste na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.082.01227-X anexa, até a data de vencimento.

sendo-me facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.



Karen Sobbe Candidato
Divisão de Arrecadação

COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO NÃO-CONFORMIDADE

[Nº: 923260001367] [372] INMETRO/SÉRIE: 12566854 / 784

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: vazamento na conexão da mangueira e bico

ENSAIADO POR:

FUNCIÓNARIO: Jenoazio Jose Teche

MATRÍCULA: 4691

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685

Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>



Jenoazio Jose Teche
Técnico Metrologista
Matrícula nº 4691 / Coletor nº 2326

Lauri José Rodrigues de Oliveira - MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento - CNPJ 81.402.737/0001-32

Nº 4193

000104

(42) 3624-2528 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85060-550 - Guarapuava - PR

Razão Social: CLAIR DE ANORADE P/LTD B CIA LTDA
 Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTINI 270 Bairro: CENTRO
 CEP: 85200-000 Cidade: PALMITA Estado: PR
 Tel.: 42 3637 1232 CNPJ: 04712135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento	Serviço Executado:
Produto	ETANOL
Marca	STRATIMA
Modelo	VHX 2220
Nº de Série	7841207
Inventário	12566854
Nº da Verif. Subsequente	00500498-9
Selo Reparado	22758996-8
Vazão Máxima	
Vazão Mínima	
AF Máxima	= 00
AF Mínima	= -20
Totalizador	
B2	002 348087

PORTARIA INMETRO DUMEL. 018/2005
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Dados do Instrumento	Serviço Executado:
Produto	
Marca	
Modelo	
Nº de Série	
Inventário	
Nº da Verif. Subsequente	
Selo Reparado	
Vazão Máxima	
Vazão Mínima	
AF Máxima	
AF Mínima	
Totalizador	

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo inmetro totalmente obedecido.

AFG _____ Litros
 AFG _____ Litros
 AFE 80 Litros
 AFD _____ Litros
 AFD _____ Litros
 Horário Entrada: 14
 Horário Saída: 15-30

Lauri José Rodrigues de Oliveira - ME
 CNPJ: 81.402.737/0001-32
 ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO
 DATA: 19, 03, 2019
 LOCAL: PALMITA - PR

Lauri José Rodrigues de Oliveira - MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento - CNPJ 81.402.737/0001-32

Nº 4194

000105

(42) 3624-2528 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85060-550 - Guarapuava - PR

Razão Social: OLARI DE ANDRESE RUA BEREA LTDA
 Endereço: RUA MANIMILHAR VICENTINA DO Bairro: CENTRO
 CEP: 8270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR
 Tel.: 4236571232 CNPJ: 04712135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento	Serviço Executado:	
Produto	REMOVIDO LAPE AZUL DO BLOCO	
Marca	12090063-7	
Modelo	STRATEMA	
Nº de Série	PHX2220	
Inventário	30400813 REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505495-3	
Nº da Verif. Subsequente	13265151 SERVIÇO NESSE INVENTARIO 13265151	
Selo Reparado	00505495-3 REGULADO AF. DO BLOCO AF MAXIMA = 00	
Vazão Máxima	2758998.1 AF. MINIMA = 00	
Vazão Mínima		
AF Máxima	= 00	
AF Mínima	= 00 LAPEADO O BLOCO COM LAPE 12632428-0	
Totalizador		
B3 602348007		

PORTARIA INMETRO DCMET 0464/2008
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26.02.2019

Dados do Instrumento	Serviço Executado:	
Produto	REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505496.5	
Marca	STRATEMA	
Modelo	PHX2220	
Nº de Série	30400813 SERVIÇO NESSE INVENTARIO 11177252	
Inventário	11177252 REGULADO AF. DO BLOCO NO INVENTARIO	
Nº da Verif. Subsequente	00505496.5 AF. 13265151	
Selo Reparado	2758997.0	
Vazão Máxima		
Vazão Mínima		
AF Máxima		
AF Mínima		
Totalizador		
B4 602348087		

PORTARIA INMETRO DCMET 0641/2008
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26.02.2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.	AFG <u>80</u> Litros	Lauri José Rodrigues de Oliveira - ME CNPJ: 81.402.737/0001-32 ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO DATA <u>19.03.2019</u> LOCAL: <u>PALMITAL - PR</u>
	AFG _____ Litros	
	AFE _____ Litros	
	AFD _____ Litros	
	AFD _____ Litros	
Horário Entrada: <u>14</u>		
Horário Saída: <u>15:30</u>		

Lauri José Rodrigues de Oliveira - MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

000106

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento - CNPJ 81.402.737/0001-32

Nº 4194

(42) 3624-2528 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85060-550 - Guarapuava - PR

Razão Social: OLARI DE AHOPESE ALTO BELA LINDA
 Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTINI 210 Bairro: CENTRO
 CEP: 8270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR
 Tel.: 4236571232 CNPJ: 04712135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento	Serviço Executado:
Produto: <u>GAS A</u>	<u>REMOVIDO LAÇOS AFUL DO BLOCO</u>
Marca: <u>STRATEMA</u>	<u>12090063-7</u>
Modelo: <u>PHX2220</u>	
Nº de Série: <u>30400813</u>	<u>REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505495-3</u>
Inventário: <u>13265151</u>	<u>SERVIÇO NESSE INVENTÁRIO 13265151</u>
Nº da Verif. Subsequente: <u>00505495-3</u>	<u>REGULADO AF. DO BLOCO AF. MÁXIMA = 00</u>
Selo Reparado: <u>22758998.1</u>	<u>AF. MÍNIMA = 00</u>
Vazão Máxima	
Vazão Mínima	
AF. Máxima: <u>= 00</u>	
AF. Mínima: <u>= 00</u>	<u>LAÇADO O BLOCO COM LAÇOS 12632428-0</u>
Totalizador	
<u>B3</u>	<u>602348007</u>

PORTARIA INMETRO D.MEC 0464/2008
 DESMONTAGEM DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26.02.2019

Dados do Instrumento	Serviço Executado:
Produto: <u>GAS A</u>	
Marca: <u>STRATEMA</u>	
Modelo: <u>PHX 2220</u>	
Nº de Série: <u>30400813</u>	<u>REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505496-5</u>
Inventário: <u>11177252</u>	<u>SERVIÇO NESSE INVENTÁRIO 11177252</u>
Nº da Verif. Subsequente: <u>00505496-5</u>	<u>REGULADO AF. DO BLOCO NO INVENTÁRIO</u>
Selo Reparado: <u>22758997.0</u>	<u>AF. 13265151</u>
Vazão Máxima	
Vazão Mínima	
AF. Máxima	
AF. Mínima	
Totalizador	
<u>B4</u>	<u>602348087</u>

PORTARIA INMETRO D.MEC 0641/2008
 REMONTAGEM DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26.02.2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.	AFG <u>80</u> Litros	Lauri José Rodrigues de Oliveira - ME CNPJ: 81.402.737/0001-32 ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO David Adriano Filho ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO DATA <u>14.03.2019</u> LOCAL: <u>PALMITAL - PR</u>
	AFG _____ Litros	
	AFE _____ Litros	
	AFD _____ Litros	
	AFD _____ Litros	
Horário Entrada: <u>14</u>		
Horário Saída: <u>15:30</u>		



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

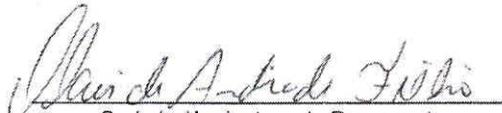
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022

Protocolo: 489Q5W31T2022L73780P202204280945
Data/Hora: 28/04/2022 - 09:45h
Proponente: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 033.525.059-9304.712
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 4236571232
E-mail: contabilidade.palmital@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 29 DE ABRIL DE 2022 às 08:30 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 28 de ABRIL de 2022.


Carimbo/Assinatura do Proponente

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

Página 1/4

RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 10/01/1973, natural de Londrina/PR., Agropecuarista, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP-SP, CPF nº 162.394.758-82, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR., e **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 09/01/1986, natural de Vitória de Santo Antão/PE., Agropecuarista, portadora do RG nº 7.465.909 SSP-PE, CPF nº 062.760.254-10, residente e domiciliada residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LISBOA LTDA** com sede e domicílio na cidade de Palmital/PR., à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, CEP 85270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207475559 em 01/11/2012, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20134487834 em 16/08/2013, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41901347322 em 22/08/2013 e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20175451966 em 19/09/2017. Inscrita no CNPJ sob nº 17.201.058/0001-04. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; LANCHONETES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
 PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803021793. NIRE: 41207475559.
 AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

Página 2/4

AUTO POSTO LISBOA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 10/01/1973, natural de Londrina/PR., Agropecuarista, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP-SP, CPF nº 162.394.758-82, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR., e **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 09/01/1986, natural de Vitória de Santo Antão/PE., Agropecuarista, portadora do RG nº 7.465.909 SSP-PE, CPF nº 062.760.254-10, residente e domiciliada residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LISBOA LTDA** com sede e domicílio na cidade de Palmital/PR., à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, CEP 85270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207475559 em 01/11/2012, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20134487834 em 16/08/2013, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41901347322 em 22/08/2013 e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20175451966 em 19/09/2017. Inscrita no CNPJ sob nº 17.201.058/0001-04. Resolvem Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO LISBOA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-Pr., CEP 85-270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficam assim distribuídos entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
 PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803021793. NIRE: 41207475559.
 AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

Página 3/4

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RENAN AUGUSTO LISBOA	155.000	155.000,00
MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE	25.000	25.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; LANCHONETES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros em o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Srs. MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE e RENAN AUGUSTO LISBOA, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
 PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803021793. NIRE: 41207475559.
 AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

Página 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palmital-Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 29 de Junho de 2018.

Mauricea Nepomuceno Henrique
MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE

Renan Augusto Lisboa
RENAN AUGUSTO LISBOA

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 IVETE NORMINO SCHÖN - Tabella / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

2CmQ9.rfRGx.DqxAW, Controle: GtvRG.F88FT
 Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE (6680)

755166 Dou fé
 Palmital, 20 de julho de 2018 - 10 19 34h
 Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Lucia Silveira Camargo
 (Escrivente Juramentada) *[assinatura]*

Lucia Silveira Camargo
 Esc. Juramentada

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 IVETE NORMINO SCHÖN - Tabella / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

TCmQ9.ZLJuV.NfwYh, Controle: UpoCu.3okhe
 Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
RENAN AUGUSTO LISBOA (4206) *703589* Dou fé
 Palmital, 20 de julho de 2018 - 10 32 38h
 Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Lucia Silveira Camargo
 (Escrivente Juramentada) *[assinatura]*

Lucia Silveira Camargo
 Esc. Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
 PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803021793. NIRE: 41207475559.
 AUTO POSTO LISBOA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA - 27/07/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000113

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.201.058/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2012
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LISBOA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO LISBOA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	TELEFONE (42) 3657-1527	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2012	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 10:49:40 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:24 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **1EA0.E559.2F19.876B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000115

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026524171-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.201.058/0001-04**
Nome: **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 • Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 20 de Abril de 2022

NEGATIVA Nº: 318/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHMZ2QE5J24XJCQAR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11129	17.201.058/0001-04	9038799042	40.707

ENDEREÇO

AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 17.201.058/0001-04
Razão Social: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

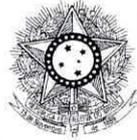
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040403571424653767

Informação obtida em 11/04/2022 16:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.201.058/0001-04
Certidão n°: 1833064/2022
Expedição: 18/01/2022, às 13:57:45
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.201.058/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000119

Razão Social : **AUTO POSTO LISBOA LTDA**
CNPJ : **17.201.058/0001-04**
Número de Autorização : **PR/PR0139065**
Número Despacho : **ANP Nº 763**
Data da Publicação : **17/07/2013**
Endereço : **RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 1284 -
CENTRO - PALMITAL - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:10:21** horas do dia **20/04/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8EF2A0A7A7BDBDB4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004709

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	WAYNE	Executor	600	Número do INMETRO	1549987
Dados Complementares do Instrumento	Produto: DIESEL	Bloco Número: 2444	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685	Modelo	3/G2201P	Número de Série	133513
Distribuidor(a): Shell	Marca de Verificação: 497565-0	Portaria de Aprovação de Modelo: nº43/2001	Selagens: 13906350-8 13886742-1 13979242-6	Código Serviço	0 372	Valor	RS184,38
				Número do Documento de Arrecadação			294.1036150.8602457-4
				CNPJ ou CPF			17.201.058/0001-04

Nome/Razão Social
I - 9006003313 - AUTO POSTO LISBOA LTDA

Endereço
R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284

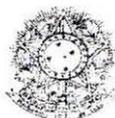
Bairro
CENTRO CEP 85270-000

Município
PALMITAL UF PR Telefone (42) 3657-1368

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada

Data
Verificado e APROVADO em 20/10/2021 conform
RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198

Ensaiado por: 6003



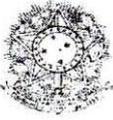
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004706

Instrumento	Bomba Medidora	Marca	WAYNE	Executor	600	Número do INMETRO	12566846
Dados Complementares do Instrumento	Produto: DIESEL	Bloco Número: 216678	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685	Modelo	3/G2207P	Número de Série	572657
Distribuidor(a): Shell	Marca de Verificação: 497562-5	Portaria de Aprovação de Modelo: nº62/2011	Selagens: 13906381-1 13979241-3 E257704-4	Código Serviço	0 372	Valor	RS184,38
				Número do Documento de Arrecadação			294.1036150.8602457-4
				CNPJ ou CPF			17.201.058/0001-04
Nome/Razão Social	I - 9006003313 - AUTO POSTO LISBOA LTDA			Data	Verificado e APROVADO em 20/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198		
Endereço	R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284			Ensaiado por: 6003			
Bairro	CENTRO	CEP	85270-000				
Município	PALMITAL	UF	PR	Telefone	(42) 3657-1368		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada

000121

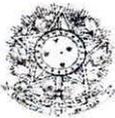


MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004708

Instrumento		Marca	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		WAYNE	600	229669
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685	Modelo	Número de Série
Produto: DIESEL	Bloco Número: 9419		3/G2201P	135528
Distribuidor(a): Shell	Selagens:		Código Serviço	Valor
Marca de Verificação: 497564-9	14600424-6 12869320-6 13906382-4		0 372	RS184,38
Portaria de Aprovação de Modelo: nº43/2001			Número do Documento de Arrecadação	
			294.1036150.8602457-4	
			CNPJ ou CPF	
			17.201.058/0001-04	
Nome/Razão Social			Data	
I - 9006003313 - AUTO POSTO LISBOA LTDA			Verificado e APROVADO em 20/10/2021 conform	
Endereço			RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284			Ensaado por: 6003	
Bairro	CEP			
CENTRO	85270-000			
Município	UF	Telefone		
PALMITAL	PR	(42) 3657-1368		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004707

Instrumento		Marca	Executor	Número do INMETRO
Bomba Medidora		WAYNE	600	12566847
Dados Complementares do Instrumento		Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685	Modelo	Número de Série
Produto: DIESEL	Bloco Número: 218876		3/G2207P	572657
Distribuidor(a): Shell	Selagens:		Código Serviço	Valor
Marca de Verificação: 497563-7	12631548-7 13906381-1 13979241-3		0 372	RS184,38
Portaria de Aprovação de Modelo: nº62/2011	E257704-4		Número do Documento de Arrecadação	
			294.1036150.8602457-4	
			CNPJ ou CPF	
			17.201.058/0001-04	
Nome/Razão Social			Data	
I - 9006003313 - AUTO POSTO LISBOA LTDA			Verificado e APROVADO em 20/10/2021 conform	
Endereço			RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284			Ensaado por: 6003	
Bairro	CEP			
CENTRO	85270-000			
Município	UF	Telefone		
PALMITAL	PR	(42) 3657-1368		

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



000122



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AUTO POSTO LISBOA LTDA
CNPJ: 17.201.058/0002-87
Local da Sede: PALMITAL-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 19 de Abril de 2022

Hugo Henrique Mazur
Hugo Henrique Mazur

Portaria n. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Vidal Camilo Oliveira

Vidal Camilo Oliveira

Enoque Faria Vaz

Enoque Faria Vaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade técnica e comercial, que a empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, forneceu Combustíveis Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, ao Município de Palmital-Pr, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-75.680.025/0001-82, estabelecida na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro, Palmital-Pr.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, Pr, 25 de Abril de 2022.


Silvania Schmitz de Souza
Secretária de Administração

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

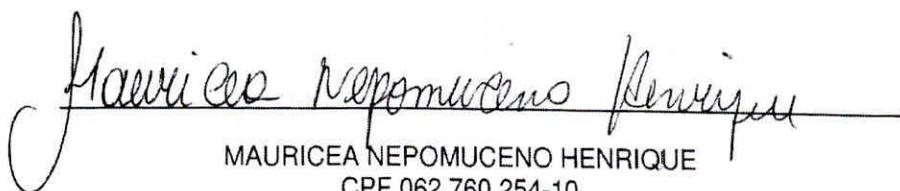
ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL/PR.

O signatário da presente, a senhora **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, representante legalmente constituído da proponente **AUTO POSTO LISBOA LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer horário de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmital, 27 de Abril de 2022.



MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE
CPF 062.760.254-10
RG 7.465.909 SESP-PE

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

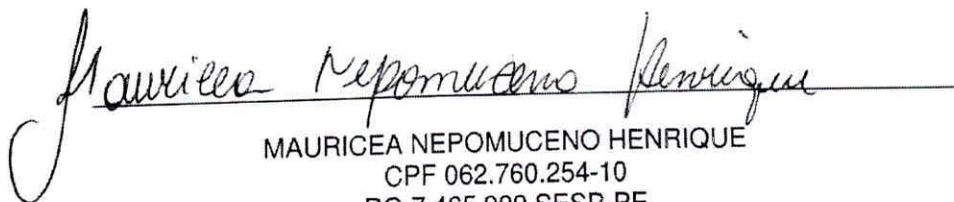
000125

**ANEXO Nº 03
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

O signatário da presente declara, em nome da proponente AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 17.201.058/0001-04, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, na cidade de Palmital/PR, para todos os fins de direito ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital, 27 de Abril de 2022.



MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE
CPF 062.760.254-10
RG 7.465.909 SESP-PE

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA

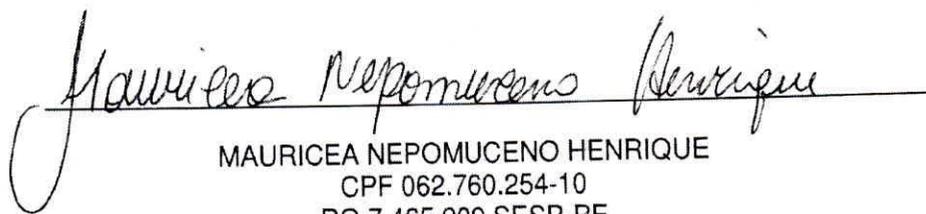
CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

DECLARAÇÃO

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 17.201.058/0001-04, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, na cidade de Palmital/PR. DECLARA que o ato constitutivo é vigente.

Palmital, 27 de Abril de 2022.



MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE
CPF 062.760.254-10
RG 7.465.909 SESP-PE

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

000127

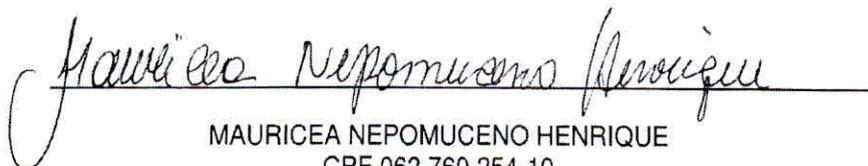
DECLARAÇÃO

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 17.201.058/0001-04, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, na cidade de Palmital/PR. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL – PR.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 27 de Abril de 2022.



MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE
CPF 062.760.254-10
RG 7.465.909 SESP-PE

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

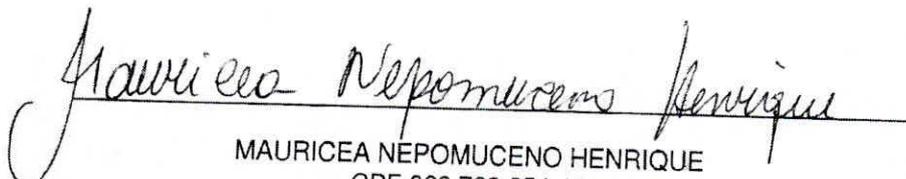
000128

DECLARAÇÃO

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 17.201.058/0001-04, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, na cidade de Palmital/PR. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos e esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 27 de Abril de 2022.



MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE
CPF 062.760.254-10
RG 7.465.909 SESP-PE

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

000129

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022

Protocolo: 489Q5W31T2022L42944P202204271350
Data/Hora: 27/04/2022 - 13:50h
Proponente: AUTO POSTO LISBOA LTDA
CNPJ/CPF: 17.201.058/0001-04
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42998113207
E-mail: postolisboa@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 29 DE ABRIL DE 2022 às 08:30 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 27 de ABRIL de 2022.


Carimbo/Assinatura do Proponente

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

PROPOSTA DE PREÇO

000130

Pregão Eletrônico 31/2022
Tipo MP



RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Lisboa Ltda
CNPJ: 17.201.058/0001-07
ENDEREÇO: Av Maximiliano Vicentin 1284-centro Palmital -PR
CEP : 85270-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço	Preço máximo total
01	ÓLEO DIESEL S10	375.000,00	LITRO	6.50	2.437.5000,00
Marca (SHELL)					

Mauricea Nepomuceno Henrique

Cpf 062.760.254-10

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



Órgão PMP - PR

Pregão: 31/2022

Processo nº 57/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 17201058000104, com sede na cidade de Palmital, à Rua AV MAXIMILIANO VICENTIN nº 1284, telefone (42) 99870-7340, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE, CPF 06276025410, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail postolisboa@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 29/04/2022



Órgão PMP - PR

Pregão: 31/2022

Processo nº 57/2022

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 17201058000104, sediada na cidade de: Palmital - PR, AV MAXIMILIANO VICENTIN, telefone: (42) 99870-7340, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE, CPF 06276025410 e email: postolisboa@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 29/04/2022

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

000133
Página 1 de 1

Informações do Pregão	
Processo:	57/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	31/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP	CPF/CNPJ:	17.201.058/0001-04
Representante:	MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE	CPF:	062.760.254-10
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
29/04/2022 10:56:55	20220429105655819010158027774	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	375.000,00 00	LT	ÓLEO DIESEL S10	shell	s10 shell	6,6600	2.497.500,00
2	1	375.000,00 00	LT	ÓLEO DIESEL S500	shell	s500 shell	6,5800	2.467.500,00
							Valor Total Unitário:	13,2400
							Valor Total Global:	4.965.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
documentos a p lisboa.rar	29/04/2022 10:55:27	postolisboa@hotmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	57/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	31/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	04.712.135/0001-30
Representante:	OLAIR DE ANDRADE E FILHO	CPF:	033.525.059-93
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
29/04/2022 10:53:56	20220429105356724010158027437	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	375.000,00 00	LT	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS		6,6400	2.490.000,00
2	1	375.000,00 00	LT	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS		6,5600	2.460.000,00
							Valor Total Unitário:	13,2000
							Valor Total Global:	4.950.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
AMINUTAOLAIRDEANDRADEFILHO.PDF	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CONTRATOSOCIALOLAIRDEANDRADEFILHO.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
IMETROSCAMPDFOLAIRDEANDRADEFILHO (2).pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
TERMODERECEBIMENTO.PDF	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
FALENCIAECONCORDATAOLAIRDEANDRADEFILHOCE RTIDAOPDF.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
PROVADEREGULARIDADEFUNDODEGARANTIASERVIO FGTSOLAIR.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
ANEXOSOLAIRDEANDRADEFILHOPDF7.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CERTIFICADODEPOSTOREVENDEDOROlairDeAndradeFil ho.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
ATESTADODECAPACIDADETECNICAANDRADEFILHOOL AIR.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CNPJOLAIRANDRADEFILHO.PDF	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CERTIDAOSIMPLIFICADAOLAIRDEANDRADEFILHOPDF. pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CERTIDAONEGATIVADEDEBITOSTRABLHISTASCNDTOL AIRDEANDRADEFILHOPDF.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CERTIDAOFEDERALOLAIRDEANDRADEFILHO.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CERTIDAOMUNICIPAPDFOLAIRDEANDRADEFILHO.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
ATESTADOCAPACIADADETECNICAOLAIRDEANDRADEF ILHOLATICINIOSDOVALLEPDF (1).pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros
CERTIDAOEESTADUALNEGATIVADEDEBITOSFILHODEA NDRADEOLAIRPDF.pdf	29/04/2022 10:53:10	contabilidade.palmital@hotmail.com	Outros



Órgão PMP - PR

Pregão: 31/2022

Processo nº 57/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04712135000130, com sede na cidade de Palmital, à Rua R MAXIMILIANO VICENTIN nº 270, telefone (42) 3657-1232, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor OLAIR DE ANDRADE E FILHO, CPF 03352505993, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail contabilidade.palmital@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 29/04/2022



Órgão PMP - PR

Pregão: 31/2022

Processo nº 57/2022

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04712135000130, sediada na cidade de: Palmital - PR, R MAXIMILIANO VICENTIN, telefone: (42) 3657-1232, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) OLAIR DE ANDRADE E FILHO, CPF 03352505993 e email: contabilidade.palmital@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 29/04/2022

Nº Ata: 1
Nº Edital: 31/2022
Nº Processo: 57/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 13:30:18 do dia 29 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Palmital - PR, situada no(a) Rua Moises Lupio - 1001 - Centro, Palmital/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 31/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
Valor Estimado: 6,6900
Valor Arrematado: 6,5000
Licitante Vencedor: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/04/2022 10:53:56	Licitante 01	6,6400	C
2	29/04/2022 10:56:55	Licitante 02	6,6600	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	
1	29/04/2022 13:32:19	Licitante 01	6,6200	
2	29/04/2022 13:35:11	Licitante 02	6,6000	
3	29/04/2022 13:46:15	Licitante 02	6,5800	
4	29/04/2022 13:51:00	Licitante 01	6,6000	
5	29/04/2022 13:52:07	Licitante 01	6,5600	
6	29/04/2022 13:52:17	Licitante 02	6,5400	
7	29/04/2022 13:59:45	Licitante 01	6,5200	
8	29/04/2022 14:13:30	Licitante 02	6,5000	

Às 14:14 horas do dia 29 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	29/04/2022 13:30:18	29/04/2022 13:30:26	1ª
LANCES	29/04/2022 13:30:26	29/04/2022 14:13:30	1ª
LANCES	29/04/2022 14:07:14	29/04/2022 14:13:30	2ª
HABILITAÇÃO	29/04/2022 14:14:51	29/04/2022 14:34:12	1ª
RECURSO	29/04/2022 14:34:12	29/04/2022 15:12:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	29/04/2022 14:44:56	29/04/2022 15:12:02	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	Às 13:30:18 do dia 29 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Palmital - PR, situada no(a) Rua Moises Lupio - 1001 - Centro, Palmital/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 31/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	31/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 6,6600.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 6,6400.
PREGOEIRO	29/04/2022 13:30:26	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:26	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	29/04/2022 13:32:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 6,62.
Licitante 02	29/04/2022 13:33:01	serão os dois lotes simultaneos
Licitante 02	29/04/2022 13:35:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,60.
Sistema	29/04/2022 13:45:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 02	29/04/2022 13:46:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,58.
Licitante 01	29/04/2022 13:51:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 6,60.
Licitante 01	29/04/2022 13:52:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 6,56.
Licitante 02	29/04/2022 13:52:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,54.
Sistema	29/04/2022 13:54:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	29/04/2022 13:59:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	29/04/2022 13:59:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 6,52 na etapa fechada.
Sistema	29/04/2022 13:59:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:07:14	Fase alterada para LANCES.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:07:20	Fase alterada para LANCES.
Sistema	29/04/2022 14:08:03	Reiniciada a Etapa Fechada para o Lote: 1. Justificativa: LANCE EQUIVOCADO PELO PARTICIPANTE
Sistema	29/04/2022 14:08:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Licitante 02	29/04/2022 14:10:47	não aparece meu lance como melhor lance apesar de ser mais baixo
Sistema	29/04/2022 14:13:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	29/04/2022 14:13:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 6,50 na etapa fechada.
Sistema	29/04/2022 14:13:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:14:50	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:14:51	Às 14:14 horas do dia 29 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:15:13	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:33:56	Habilitado o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP pelo motivo: HABILITADO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:34:06	Habilitado o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA pelo motivo: HABILITADO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:34:12	Declaro classificado o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP.
SISTEMA	29/04/2022 14:34:12	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:34:56	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	29/04/2022 14:44:56	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	29/04/2022 14:44:56	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	29/04/2022 14:44:56	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 31/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	29/04/2022 15:12:02	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP com o valor de R\$ 6,5000.
PREGOEIRO	29/04/2022 15:12:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04712135000130
AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP	17201058000104

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP, CNPJ: 17201058000104

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP	17201058000104	29/04/2022 15:12:02	6,5000

Nº Ata: 1
Nº Edital: 31/2022
Nº Processo: 57/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 13:30:18 do dia 29 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Palmital - PR, situada no(a) Rua Moises Lupio - 1001 - Centro, Palmital/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 31/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2
Valor Estimado: 6,6100
Valor Arrematado: 6,4200
Licitante Vencedor: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/04/2022 10:53:56	Licitante 01	6,5600	C
2	29/04/2022 10:56:55	Licitante 02	6,5800	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	29/04/2022 13:34:11	Licitante 01	6,5400
2	29/04/2022 13:45:36	Licitante 01	6,4500
3	29/04/2022 13:52:45	Licitante 01	6,4200

Às 14:14 horas do dia 29 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	29/04/2022 13:30:18	29/04/2022 13:30:26	1ª
LANCES	29/04/2022 13:30:26	29/04/2022 13:52:45	1ª
HABILITAÇÃO	29/04/2022 14:14:51	29/04/2022 14:34:12	1ª
RECURSO	29/04/2022 14:34:12	29/04/2022 15:12:25	1ª
ADJUDICAÇÃO	29/04/2022 14:44:56	29/04/2022 15:12:02	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	Às 13:30:18 do dia 29 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Palmital - PR, situada no(a) Rua Moises Lupio - 1001 - Centro, Palmital/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 31/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:18	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 6,5800.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 6,5600.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 31/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	29/04/2022 13:30:26	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	29/04/2022 13:30:26	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	29/04/2022 13:33:01	serão os dois lotes simultaneos
Licitante 01	29/04/2022 13:34:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 6,54.
Sistema	29/04/2022 13:45:30	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Licitante 01	29/04/2022 13:45:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 6,45.
Sistema	29/04/2022 13:47:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	29/04/2022 13:52:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	29/04/2022 13:52:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 6,42 na etapa fechada.
Sistema	29/04/2022 13:52:45	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:14:51	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:14:51	Às 14:14 horas do dia 29 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:15:13	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:33:56	Habilitado o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP pelo motivo: HABILITADO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:34:06	Habilitado o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA pelo motivo: HABILITADO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:34:12	Declaro classificado o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
SISTEMA	29/04/2022 14:34:12	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	29/04/2022 14:34:56	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	29/04/2022 14:44:56	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	29/04/2022 14:44:56	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	29/04/2022 14:44:56	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	29/04/2022 15:12:02	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA com o valor de R\$ 6,4200.
PREGOEIRO	29/04/2022 15:12:25	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04712135000130
AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP	17201058000104

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 04712135000130

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	04712135000130	29/04/2022 15:12:02	6,4200

Às 15:12 horas do dia 29 de Abril de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 31/2022



Noemi de Lima Moreira
Pregoeiro



Antonio Ferraz de Lima Neto
Membro da Equipe

ILDEMARA VICENTIM
Membro da Equipe

VANDERLEI RETCHESKI
Membro da Equipe

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 31/2022

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 31/2022
 Nº Processo: 57/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

1			Val. Ref. Total: 2.508.750,00
Item: 1	Quant.: 375000,00	Unidade: LT	Val. Ref.: 2.508.750,0000

ÓLEO DIESEL S10

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,6400
Licitante 02	6,6600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	29/04/2022 13.30.18
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	29/04/2022 13.30.26
Licitante 01	Último Lance 6,5200
Licitante 02	Último Lance 6,5000
Abertura de Vistas Declaro classificado o licitante Licitante 02.	29/04/2022 14.14.50
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP pelo motivo: HABILITADO. Habilitado o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA pelo motivo: HABILITADO.	29/04/2022 14.15.13
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO. Não houve manifestação de recurso para o lote.	29/04/2022 14.34.12
Adjudicação Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP com o valor de R\$ 6,5000.	29/04/2022 14.44.56

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 31/2022
 Nº Processo: 57/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

2			Val. Ref. Total: 2.478.750,00
Item: 1	Quant.: 375000,00	Unidade: LT	Val. Ref.: 2.478.750,0000
ÓLEO DIESEL S500			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,5600
Licitante 02	6,5800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	29/04/2022 13.30.18
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	29/04/2022 13.30.26
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 6,4200
Abertura de Vistas	29/04/2022 14.14.51
Declaro classificado o licitante Licitante 01.	
Habilitação	29/04/2022 14.15.13
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP pelo motivo: HABILITADO.	
Habilitado o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA pelo motivo: HABILITADO.	
Recurso	29/04/2022 14.34.12
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	29/04/2022 14.44.56
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA com o valor de R\$ 6,4200.	

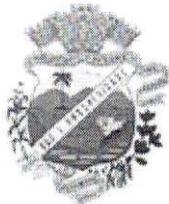
Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Noemi de Lima Moreira

Membro da Equipe: Antonio Ferraz de Lima Neto

Membro da Equipe: ILDEMARA VICENTIM

Membro da Equipe: VANDERLEI RETCHESKI



000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº **57/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 31/2022** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	375.000	LT	6,,50	2.437.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	375.000	LT	6,42	2.407,500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/04/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 ADJUDICAÇÃO PREGÃO 31/2022

000147

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 57/2022, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 31/2022** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	375.000	LT	6,50	2.437.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	375.000	LT	6,42	2.407.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/04/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 79FC62E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2022. Edição 2508
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **57/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 31/2022** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	375.000	LT	6,,50	2.437.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	375.000	LT	6,42	2.407,500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 29/04/2022.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 HOMOLOGAÇÃO PREÇO 31/2022

000149

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 57/2022, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 31/2022** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	375.000	LT	6,30	2.437.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	375.000	LT	6,42	2.407.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 29/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 1053F7CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2022. Edição 2508
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 226/2022-LIC (FINAL)

PREGÃO Nº31/2021

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

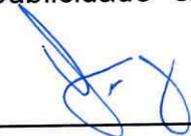
Ilustríssimo (a) Sr(a) Secretaria Municipal de Educação, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 57/2022.

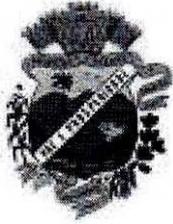
O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000151

GESTÃO 2020/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 29 de Abril de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945



AO:
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Pregão Eletrônico nº 31/2021
Requisição de Compra nº 24372

JUSTIFICATIVA

A empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ No 05.808.979/0001-42 e I.E. No 647.852.676.113, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora | CEP: 15014-410 - São José do Rio Preto - SP, neste ato representado pela Srta Vanessa Correa da Rocha, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF nº 295.979.838-42, Telefone/Fax: (17) 3363-2308, E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, vem mui respeitosamente, referente a Requisição de Compra nº 24372, DANFE nº 4503, solicitar, a prorrogação para substituição dos materiais de no máximo até 12 (doze) dias úteis, em face do abastecimento do nosso estoque e atraso do pedido no nosso fornecedor.

Assim, solicitamos prazo para substituição de no máximo até o dia 19/05/2022.

Nestes termos em que;
Pede deferimento.

São José do Rio Preto- SP, 04 de Maio de 2.022.

05.808.979/0001-42
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
Rua Antônio Olímpio, 32
Vila Aurora - CEP: 15014-410
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
Vanessa Correa da Rocha
CPF: 295.979.838-42 - RG: 33.322.218-0 SSP/SP
Proprietária

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830
Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 31/2022

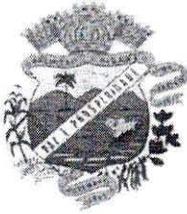
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG 70520842 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 31/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 03/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 31/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000154

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	251	ÓLEO DIESEL S500	PETROBRAS	LT	375.000,00	6,42	2.407.500,00
TOTAL								2.407.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.407.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 31/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 31/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 31/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Olson

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 31/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

J. J. J.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000156

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

Mani

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

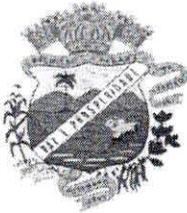
CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2560	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4140	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 2.407.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por

Daiz

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000159

cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000160

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

JJ am

↪



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

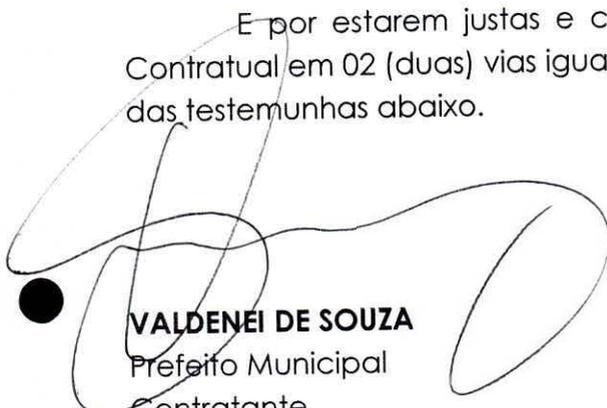
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 31/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 02/05/2022.


VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Contratante


OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
 CPF: 033.525.059-93
 CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


 JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
 53732308987

OLAIR DE ANDRADE FILHO
 03352505993



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR⁶³

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 31/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 75/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG n° 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022)

VIGÊNCIA: 01/05/2023 (primeiro dia de maio de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 2.407.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Pregão Nº 31/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portador do RG 221153159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 31/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 03/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 31/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000165

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	LT	375.000,00	6,50	2.437.500,00
TOTAL								2.437.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.437.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 31/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 31/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 31/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

JA

2



000166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 31/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



000167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima (ze) meses.

h

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1710	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

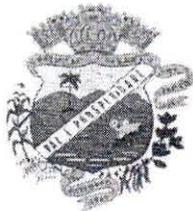
CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.437.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

JA

7



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

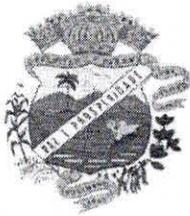
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 31/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 02/05/2022.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante


AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE
Responsavel
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


JESSICA FERNANDA MOREIRA
06154156952


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Departamento de Compras e Licitações****Pregão N° 31/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 57/2022****EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022)

VIGÊNCIA: 01/05/2023 (primeiro dia de maio de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 2.437.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 31/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022)
VIGÊNCIA: 01/05/2023 (primeiro dia de maio de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 2.407.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022)
VIGÊNCIA: 01/05/2023 (primeiro dia de maio de 2023).
VALOR TOTAL: R\$ 2.437.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D4F845CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2022. Edição 2511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>